REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 473/2013

CONSIDERANDO QUE:

a) a cidade de Salvador possui grande e crescente comércio informal, que, fruto de um precário planejamento de desenvolvimento econômico, substituído pelo crescimento de grandes redes de comércio, supermercados e magazines, está carente de investimentos públicos;

b) a longo e médio prazos, o valor investido é baixo, por tratar-se de um financiamento a juros populares e passível de ser adquirido por recursos públicos advindos do Governo Federal;

c) Salvador cresce como ponto turístico, valorizando as principais ruas e avenidas onde atualmente está alocado o público-alvo;

d) a elegância e eficiência dos estabelecimentos e comerciantes incentiva diretamente o microeempreendedor, além de aumentar o potencial de venda, a renda mensal dos comerciantes e o poder de compra das suas respectivas famílias;

e) essa política, a exemplo do município paulista, não só trouxe um novo viés econômico a regiões em processo de desvalorização econômica como também descentralizou o comércio popular;

f) compete à municipalidade cumprir suas obrigações no tocante à geração de emprego e renda, ao controle e fiscalização da segurança alimentar, através de uma política eficaz de saneamento e em sintonia com a necessidade do seu povo, por meio de iniciativas de grande relevância social,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a confecção e fornecimento, com valores subsidiados no todo ou em parte, de barracas em inox, equacionando elegância e eficiência aos comerciantes de rua legalmente constituídos, observando os padrões adotados em outros municípios brasileiros.

Sala da Comissão, 09 de junho de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires